



---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMA / SEIM / GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS / 2018 - ABRE INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO EVENTUAL NA PRAÇA DE EVENTOS DE IRIRI PARA A TEMPORADA 2018/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA / GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, com sede na Rodovia do Sol, antigo Ginásio Sesi/ Senai, ao lado da Prefeitura de Anchieta, Bairro Vila Samarco, Anchieta - ES, de acordo com o artigo 187 da Lei nº 49 de 1990 e legislação vigente, faz saber que estará recebendo inscrições para o comércio Eventual, na modalidade que consta do OBJETO desta Convocação de Credenciamento, para a temporada de 2018/2019 para as **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS**.

**1. OBJETO:**

1.1 – Constitui Objeto presente Edital, o **COMÉRCIO EVENTUAL EM PONTO FIXO**, por período limitado, na **PRAÇA DE EVENTOS DE IRIRI**, Município de Anchieta – ES,

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Poderão participar apenas **PESSOAS FÍSICAS MORADORAS DE ANCHIETA** e ou **PESSOAS JURÍDICAS COM CNPJ DE ANCHIETA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE** que efetivamente exercerão a atividade pretendida.

2.2. A inscrição e o Alvará de Licença são pessoais e intransferíveis.

2.3. Todos os utensílios terão padrões definidos pela Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas e deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento.

2.4. A apresentação de Licença e/ou crachá do ano anterior dispensa apresentação da documentação de identificação do candidato, com exceção do comprovante de residência, podendo a Fiscalização de Obras e Posturas solicitar qualquer documentação complementar que julgar necessário.

**3. PRAZO:**

3.1. O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os proponentes classificados segundo os critérios do presente Edital será de 71 (setenta e um) dias, com início em **29/12/18** e término em **10/03/2019**.



#### **4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1. Os interessados deverão inscrever-se de 22/10/2018 a 31/10/2018, no Protocolo Geral da Prefeitura, munidos de:

4.1.1. Requerimento padrão (Anexo I) devidamente preenchido, acompanhado de Declaração (Anexo II) expressa do requerente de que serão observadas e acatadas todas as condições determinadas neste Edital e na legislação em vigor;

4.1.2. Cópia de toda a documentação para a atividade que pretende se inscrever, quais sejam:

##### **4.1.2.1. Pessoa Física:**

a) Cópia do CPF e RG;

b) Comprovante de residência atual, composto dos dois seguintes itens:

1. Cartão da Família emitido pela unidade de saúde; e

2. Fatura atual de água/luz ou contrato de locação com firma reconhecida;

c) Cópia de Alvará de anos anteriores da Praça de Eventos de Iriri no período do verão, se houver.

Obs.: A apresentação de Licença e/ou crachá do ano anterior dispensa a apresentação da documentação de identificação do candidato (letra a), com exceção do comprovante de residência, podendo a Fiscalização de Obras e Posturas solicitar qualquer documentação complementar que julgar necessário)

##### **4.1.2.2. Pessoa Jurídica:**

a) Os documentos elencados nos itens anteriores, relativos a cada pessoa que atuará no Ponto de Atividade;

b) Contrato Social da Empresa e suas alterações;

c) CNPJ da empresa e RG do Dirigente majoritário;

d) Alvará de Localização e Funcionamento do Município de Anchieta, estando o mesmo vigente;

e) Alvará Sanitário do Município de Anchieta quando for o caso, estando o mesmo vigente;

##### **4.1.2.3. Estrangeiros:**

a) Os documentos elencados nos itens anteriores, conforme a atividade, relativos a pessoa que atuará no Ponto de Atividade;

b) Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Delegacia de Polícia Federal;



## 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.

5.1. Compete à Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendam as disposições do presente Edital e da legislação em vigor, levando em consideração os seguintes critérios:

TABELA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.1.1	Cópia de Alvarás de anos anteriores para a mesma atividade no mesmo local e no mesmo período de verão (por alvará)	5,0
5.1.2	Exercício exclusivo da Atividade (Declaração assinada pelo requerente acompanhada de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício)	5,0
5.1.3	Personalidade Jurídica devidamente constituída para o exercício da atividade de comércio ambulante sediada no município;	3,0
5.1.4	Curso de Atendimento ao cliente	1,0
5.1.5	Folha Resumo – cadastro Único – V7 (emitida pelo CRAS do Município de Anchieta)	0,25

5.2. A Gerência de Fiscalização analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

5.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas, incluindo os deficientes físicos.

5.4. No caso de empate, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo no município no período do verão na Praça de Eventos, através das cópias de Alvarás constantes no requerimento. Persistindo o empate será classificado o de maior idade/tempo de constituição da empresa.

**5.5. Processos que não apresentem a documentação exigida nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2 e 4.1.2.3 serão indeferidos de imediato, não chegando a ser julgados.**

## 6. CURSOS/PALESTRAS GRATUITOS:

6.1. O espaço do Empreendedor ofertará cursos/palestras gratuitos, que no ano seguinte estarão entre os itens listados para computar pontos em favor dos inscritos para o **próximo verão**. Os temas dos cursos/palestras ofertados serão:

a- Conheça seus Custos e Despesas para Formar o Preço de Venda

b - Boas Vendas! Desenvolvendo técnicas para potencializar resultados

c- Marketing Pessoal - Quando o negócio é você

d - Conheça as Boas Práticas na Manipulação de Alimentos.



6.2. Os cursos/palestras mencionados no item acima serão realizados na Secretaria de Turismo e Cultura, na última semana de novembro, com datas ainda não definidas.

**6.3. Os interessados devem se informar no Espaço do Empreendedor, localizado na Casa do Cidadão, ou através do telefone (28) 3536-3669.**

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

7.1. A listagem dos classificados para homologação, de acordo com o número de vagas para cada Atividade, será divulgada no dia **14/12/2018**, a partir das **15hs**, no Mural da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas e publicação no site da Prefeitura.

7.2. Os candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) foto 3x4 atual para ser fixada nos crachás, que serão de uso obrigatório.

7.3. Os alvarás serão entregues entre os dias **17/12/2018 e 21/12/2018**.

**7.4. Os candidatos selecionados que não retirarem, dentro do prazo, os respectivos alvarás serão considerados desistentes e as vagas serão preenchidas com os candidatos classificados na lista de espera.**

7.5. Os candidatos selecionados que manusearem produtos alimentícios, após retirarem seus Alvarás de Licença na Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, devem procurar a Coordenação de Vigilância Sanitária para se adequarem às exigências da mesma e obterem a liberação sanitária, com o respectivo carimbo de liberação em seus Crachás de Licenciamento.

**7.6. Os vendedores que se enquadram no item 7.6 devem se informar junto à Coordenação de Vigilância Sanitária sobre as datas dos cursos que serão ofertados pela mesma para validação dos Alvarás. Maiores informações pelo telefone (28) 3536-2918.**

**7.7. Para os vendedores que se enquadram no item 7.6, a Secretaria de meio Ambiente ofertará junto ao curso da Visa, o curso sobre “Práticas Ambientais no Município”. Maiores informações pelo telefone (28) 3536-1867.**

## **9. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO:**

9.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada para a obtenção do respectivo Alvará (ANEXO IV), conforme previsão legal contida no Código Tributário Municipal – Lei Nº 123/2002, bem como das taxas processuais cabíveis.

9.2. Para o licenciamento, será cobrada uma taxa específica para cada tipo de comércio instalado.

9.3. As taxas descritas no ANEXO IV deste Edital têm seus valores estabelecidos POR MÊS, conforme Código Tributário Municipal, Lei nº 123/2002. Dessa forma, para o licenciamento do período descrito neste Edital, as mesmas serão aplicadas para 02 (dois) meses, resultando assim no dobro de cada valor mencionado no item anterior.



9.4. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará e ao expediente, totalizando o valor de R\$ 57,02. Esse valor será somado ao valor do produto vendido, resultando no valor total do licenciamento.

9.5. As taxas descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, dentro da data estabelecida neste edital. Salvo nos casos de parcelamento da taxa, previstos na Lei Complementar 46/2018, onde serão emitidos mais de um DAM.

9.6. Os candidatos que pretendem gozar da **ISENÇÃO** do pagamento de taxa, devem no momento da inscrição anexar a **FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7** emitida pelo CRAS do Município de Anchieta e solicitar a isenção na folha de requerimento (ANEXO I).

## **10 – SOBRE O NÚMERO LIMITE DE VAGAS:**

10.1 As vagas destinadas para o Comércio Eventual na Praça de Eventos de Iriri serão distribuídas da seguinte forma, conforme Anexo III deste Edital:

- a) 14 (quatorze) barracas/ reboques/ trailers com medidas máximas de 3m x 3m;
- b) 06 (seis) Food Truck/ Beer Truck com medidas máximas de 3m x 5m;
- c) 03 (três) brinquedos para recreação (pula-pula, tobogã, tomo legal ou similares).

OBS: Os comerciantes enquadrados nas letras **a** e **b** poderão colocar tendas sobre suas mesas e cadeiras, desde que as mesmas tenham medidas máximas de 3m x 3m e sejam na cor branca. Cada comerciante terá direito a colocar 01 (uma) tenda.

**10.2 O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, a critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, caso haja espaço disponível na Área de Eventos após a demarcação dos pontos das vagas previstas e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal seu licenciamento.**

10.3. Conforme legislação, as vagas serão preenchidas por moradores de Anchieta de acordo com a Lei 155/96 e suas alterações, que comprovarão a moradia através de dois itens indispensáveis: 1.Cartão da Família emitido pela unidade de saúde; e 2.Fatura atual de água/luz ou contrato de locação com firma reconhecida.

10.4. Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por moradores de Anchieta, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos inscritos e selecionados de outros municípios.

## **11 – OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE**



## **11.1 – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

11.1.1 É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível e o colete com sua identificação;

11.1.2 Somente o requerente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação, cessão ou a venda do Alvará;

**11.1.3 A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 09:00 às 0:00 horas de segunda a quinta-feira e das 9:00 às 02:00 horas de sexta a domingo, exceto em casos de festas ou eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Anchieta, casos em que se permitirá a extensão do horário permitido até o fim do evento; Caso haja reclamações ou denúncias referentes à perturbação do sossego, esse horário poderá ser alterado pela Prefeitura Municipal de Anchieta, mediante prévia comunicação aos comerciantes.**

11.1.4 Não é permitido ao licenciado na forma de ponto fixo alterar o local que lhe for designado para o trabalho, retendo, esta administração o direito à alteração do local conforme melhor entendimento da municipalidade, sem que por isso, caiba ao licenciado direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.1.5 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

11.1.6 É proibido depositar caixas ou objetos na área externa da barraca, trailer, food truck, reboque ou similar;

## **11.2 - DOS RESÍDUOS (LIXO):**

11.2.1 Todo comércio deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

11.2.2 Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados amarrados e colocados em ponto adequado para a coleta;

11.2.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento;

## **11.3 - DAS REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS**

11.3.1 Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas, não utilizar adornos, sendo obrigatória a obediência às exigências da Vigilância Sanitária;

11.3.2 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais e/ou objetos não higienizados;

11.3.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante;



11.3.4 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações;

11.3.5 As caixas térmicas utilizadas devem apresentar bom estado de conservação e limpeza e permitir completa vedação;

11.3.6 Somente será permitida a oferta ao consumidor de utensílios descartáveis;

11.3.7 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados;

11.3.8 Os espetos de churrasco devem ter suas pontas cortadas antes de serem entregues ao consumidor.

11.3.9. É proibido depositar quaisquer produtos diretamente sobre o solo, devendo ser utilizado suporte com no mínimo 30 cm de altura.

## **12 – PENALIDADES**

12.1 A inobservância de qualquer disposição deste edital, bem como dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

12.2 A ocorrência de infração sanitária ou infração aos itens deste Edital e demais legislações municipais vigentes, além das penalidades descritas acima, acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

12.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração grave, acarretando na perda do Alvará de Licença e demais penalidades;

12.4 A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Lei 49/1990, e demais legislações municipais pertinentes, no que couber.

12.5 Ao comerciante que, no final da temporada, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, sofrerá as penalidades administrativas cabíveis, incluindo-se a imediata apreensão destes, servindo-se a presente convocação de prévia notificação da Ação Fiscal.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os pontos serão demarcados pela Gerência de Fiscalização de obras e Posturas, podendo ser relocados pela mesma no caso de prejudicar a terceiros ou em virtude de segurança;

13.2 O comércio objeto deste Edital ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

13.3 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Posturas, respeitando-se as competências de cada cargo, devendo ser encaminhada cópia dos procedimentos fiscais à Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas;



13.4 O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Convocação de Credenciamento e/ou o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria acarretará sanção administrativa, com as penas previstas pela legislação cabível;

13.5 A perda da autorização poderá, à discricção da administração, acarretar na substituição do ponto por outro ambulante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado para tal;

13.6 A Prefeitura Municipal de Anchieta se reserva o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caibam aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.7 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal, sob pena de perda do Alvará de licença;

13.8 Somente poderá iniciar a atividade, o requerente convocado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante, previstas na Lei 123/02 (Código Tributário Municipal);

13.9 Todos os requerentes convocados que ferirem a presente Convocação de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas Licenças estarão sujeitas a demais penalidades e multas;

13.10 Após a protocolização do requerimento de inscrição não será mais permitida a entrega de documentos, exceto através de novo requerimento, anulando o requerimento anterior, até a data limite para as inscrições.

13.11 Os classificados que não retirarem o alvará até o fim do prazo de sua respectiva chamada para exercer a atividade requerida, através desta Convocação de Credenciamento, terão seu credenciamento cancelado.

13.12 Esta Convocação de Credenciamento estará fixada na SEDE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, bem como será PUBLICADA NO SITE DESTA PREFEITURA. Não será realizado contato telefônico para dar ciência do resultado da seleção, os candidatos devem estar atentos às publicações;

13.13 Qualquer omissão ou na falta de uma norma para situações aqui não previstas, uma Comissão, composta pelo Secretário de Infraestrutura, pelo Gerente Operacional da Fiscalização de Obras e Posturas e pelo Chefe da Vigilância Sanitária, decidirá a questão.

13.14 Os pontos dos deficientes físicos deverão estar localizados em locais de fácil acesso.

13.15 Considera-se para os termos da presente Convocação como trabalho eventual:

a) Como comércio em ponto fixo aquele que exerce sua atividade em local pré-determinado pela municipalidade, sem promover qualquer tipo de movimentação para exposição de sua mercadoria.





13.16 Os comerciantes enquadrados nas letras a e b do item 10.1 poderão colocar tendas sobre suas mesas e cadeiras, desde que as mesmas tenham medidas máximas de 3m x 3m e sejam na cor branca. Cada comerciante terá direito a colocar 01 (uma) tenda.

**14 – CALENDÁRIO:**

Inscrições	22/10/2018 a 31/10/2018
Divulgação dos Convocados:	14/12/2018
Licenciamento	17/12/2018 a 21/12/2018

ANCHIETA, 18 de outubro de 2018.

**LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 166/2018

**JORGE ALTAMIR MACHADO ALVES**  
Gerente Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas  
Portaria 104/2018



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

## ANEXO I

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMA / SEIM / GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS / 2018) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA COMÉRCIO EVENTUAL NA PRAÇA DE EVENTOS DE IRIRI PARA A TEMPORADA 2018/2019.

Secretaria de Infraestrutura / Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas

REQUERENTE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ CPF/ CNPJ nº \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:

\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE:

\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_)

\_\_\_\_ CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

SOLICITA: Inscrição para fins de trabalho Eventual nos balneários deste município para a temporada de 2018/2019, da forma abaixo selecionada:

- TIPO DE INSTALAÇÃO:**
- Barraca
  - Trailer
  - Reboque
  - Veículo (Food Truck)
  - Veículo (Beer Truck)
  - OUTRO \_\_\_\_\_

**PRODUTO QUE DESEJO TRABALHAR:**

\_\_\_\_\_

**PREENCHO OS REQUISITOS PARA ISENÇÃO DE TAXA (CADASTRO NO CRAS CONFORME FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7 EMITIDA PELO CRAS DE ANCHIETA, ANEXADA AO REQUERIMENTO) E SOLICITO A MESMA:**

( ) SIM

( ) NÃO

Anchieta/ES, em \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Interessado



ANEXO II

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMA / SEIM / GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS / PARA A TEMPORADA 2018/2019).

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DA  
CONVOCAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
Estado Civil \_\_\_\_\_, Responsável pela Empresa (caso  
requerimento para pessoa jurídica) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP  
\_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins, que tomei conhecimento dos termos da CONVOCAÇÃO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMA / SEIM / GERÊNCIA  
OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS/ 2018/2019  
e atenderei integralmente a todas as condições e exigências ali apostas.

Igualmente, informo que responderei pela veracidade das informações  
apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste  
Credenciamento.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes  
legais para tanto, firmo a presente.

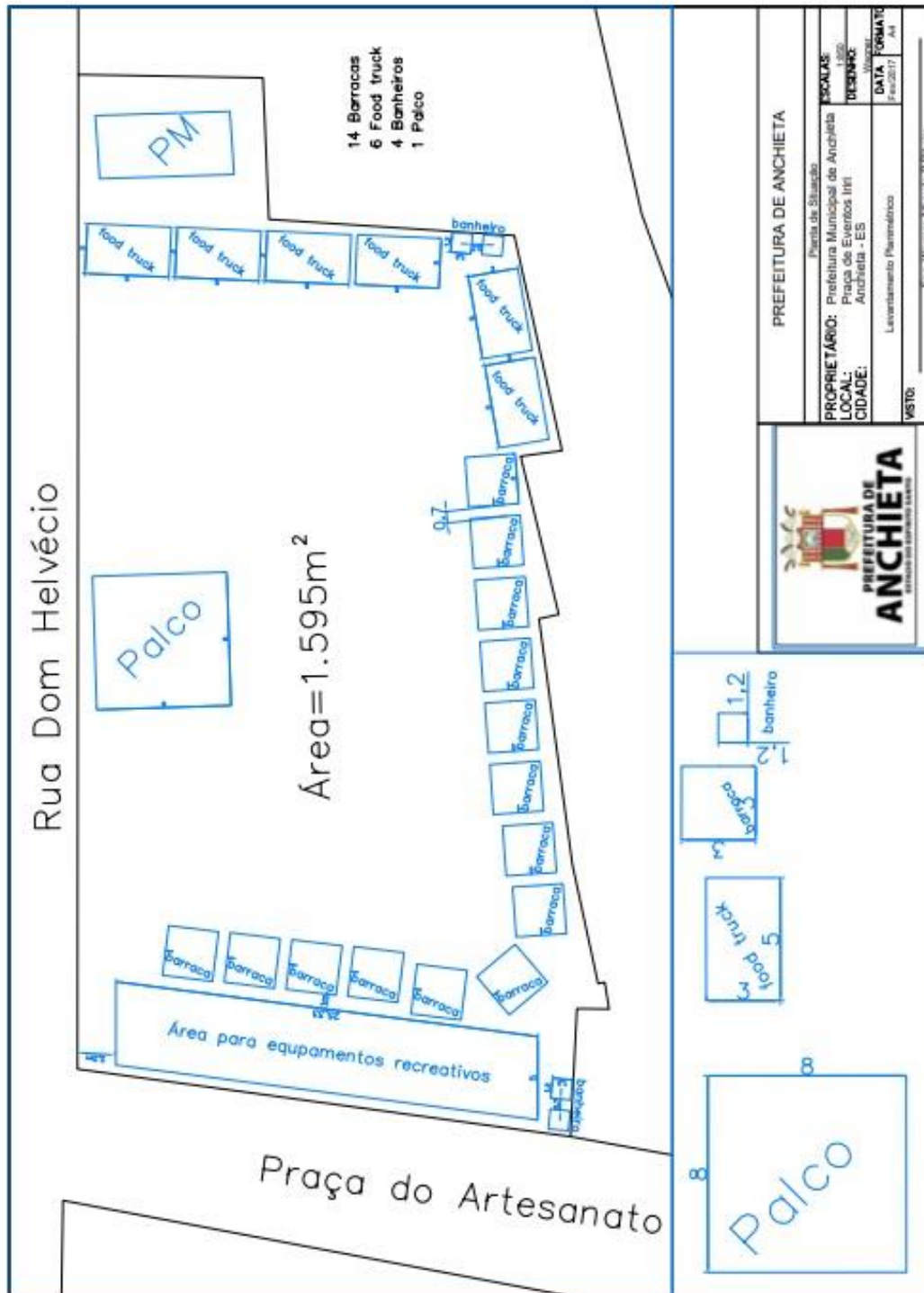
Anchieta – ES, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



ANEXO III

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMA / SEIM / GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS / PARA A TEMPORADA 2018/2019).



**OBSERVAÇÃO:**

1. O Município poderá abrir novas vagas além das descritas neste edital, a critério da Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, caso haja disponibilidade de espaço na área e caso haja inscrição de produtos não listados neste edital que sejam de interesse municipal seu licenciamento.



ANEXO IV

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002 / PMA / SEIM / GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS / PARA A TEMPORADA 2018/2019).

TABELA DE TAXAS POR PRODUTO

TIPO DE COMÉRCIO	TAXA valor por mês (Será cobrado o valor x 2 para 71 dias de licença)
FOOD TRUCK OU BEER TRUCK	R\$ 298,69
BARRACAS, TRAILERS OU REBOQUES	R\$ 298,69
BRINQUEDOS (PULA PULA, TOBOGÃ, TOMBO LEGAL OU SIMILARES)	R\$ 203,65

**OBSERVAÇÃO:**

1. As taxas descritas no ANEXO IV deste Edital têm seus valores estabelecidos **POR MÊS**, conforme Código Tributário Municipal, Lei nº 123/2002. Dessa forma, para o licenciamento do período descrito neste Edital, as mesmas serão aplicadas para **02 (dois) meses**, resultando assim no **dobro de cada valor mencionado**.
2. Para a emissão de cada licença será cobrado o valor referente à taxa de Alvará e ao expediente, totalizando o valor de R\$ 57,02. Esse valor será somado ao valor do produto vendido, resultando no valor total do licenciamento.
3. As taxas descritas nos itens acima serão cobradas mediante um único Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo setor de Gerência Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas, dentro da data estabelecida neste edital. Salvo nos casos de parcelamento da taxa, previstos na Lei Complementar 46/2018, onde serão emitidos mais de um DAM.
4. Os candidatos que pretendem gozar da **ISENÇÃO** do pagamento de taxa, devem no momento da inscrição anexar a **FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7** emitida pelo CRAS do Município de Anchieta e solicitar a isenção na folha de requerimento (ANEXO I).